

Lei nº 214 de 30 de dezembro de 1963

"Cria o dia do Lavrador Inhumense"

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o "Dia do Lavrador Inhumense".

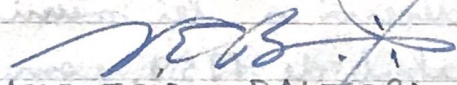
Art. 2º - As comemorações serão realizadas no último domingo do mês de julho de cada ano.

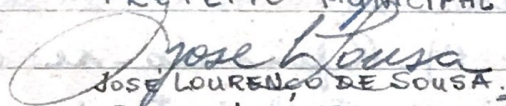
Art. 3º - A programação será realizada de comum acôrdo, entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor (entrará em vigor) na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas,
30 de dezembro de 1963.


NELO EGÍDIO BALESTRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE LOURENÇO DE SOUSA
SECRETÁRIO EM COMISSÃO